



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E PP E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98 por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com Decreto Municipal nº 011/2021, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 21 de outubro de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO, **pelo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/14 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DATA: **21/10/2022**

HORÁRIO: **09:30h**

ENDEREÇO: PRÉDIO DA PREFEITURA, NA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, 01 – CENTRO – CEP 88.600-000, SALA DE LICITAÇÕES, 2º ANDAR.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

PRAZO: Até as **09:30h** do dia **21/10/2022**.

ENDEREÇO: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS OU SALA DE LICITAÇÕES, PRÉDIO DA PREFEITURA, NA PRAÇA JOÃO RIBEIRO, 01 – CENTRO – CEP 88.600-000, 2º ANDAR. PODERÃO, AINDA, SER ENCAMINHADOS VIA POSTAL OU OUTRO SERVIÇO DE ENTREGA, COM COMPROVANTE, CONFORME EDITAL.

1. DO OBJETO:

Aquisição de CESTAS BÁSICAS a serem distribuídas para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária em atendimento a lei nº 4.914/2022 dos benefícios eventuais.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, São Joaquim, SC, sem ônus;

2.2 Será possível, ainda, a obtenção de cópia do edital no endereço: www.saojoaquim.sc.gov.br.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (comissaodelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br), **em até 02 (dois) dias úteis**, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Outras informações pelo telefone: 3233-6400. R. 6458

4. DOS PRAZOS E FORNECIMENTO:

4.1 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir entrega total do pedido mediante solicitação prévia, no(s) endereço(s) e no(s) prazo(s) nela(s) indicado(s), devidamente





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

subscrita(s) pelo fiscal ou Responsável de cada Secretaria sendo este omissa o **prazo para entrega total do pedido será de até 02 (dois) dias úteis** e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto;

4.2 A entrega dos produtos ocorreram conforme orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.3 Os produtos a serem entregues, deverão estar dentro do prazo de validade;

4.4 Além do item acima supracitado, os produtos deverão conter o prazo de validade, na data de sua entrega, superior a 30 dias.

4.5 **Da vigência da ata de registro de preços:** 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

5. DOS PAGAMENTOS:

5.1 O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais, observado ainda, quando se aplicar, o disposto no art.5º, §3º da Lei n.8.666/93. Não há previsão de reajuste de preços para o objeto deste edital;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

5.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito à atualização monetária;

5.4 No caso de atraso no pagamento, sem que haja culpa da Contratada, o valor será atualizado monetariamente, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês. A apuração se fará desde a data do vencimento (prazo máximo para pagamento) até a data do efetivo pagamento.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos/serviços, objeto desta licitação, serão contratados com recursos provisionados na dotação: **Assistência Social D. 4/22/22 REC 5000/5000/5165**

Valor: R\$ 90.369,00 (noventa mil trezentos e sessenta e nove reais);

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam aos requisitos do edital e tenham objeto social compatível.

8.2 No caso de licitação exclusiva ou com itens exclusivos para ME/EPP, somente poderão participar destes, empresas que comprovem o respectivo porte, conforme demais condições deste edital.

8.3 **Não poderá participar:**

8.3.1 Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

8.3.2 Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

8.3.3 Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Joaquim (administração direta e indireta), durante o prazo estabelecido para a penalidade;

8.3.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

8.3.5 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, **servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal** (Art.88, incisos X e XI da Lei Municipal n.4.323/2015);

8.3.6 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, **Vereador Municipal** (Art.29, I, alínea "a" e II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal);

8.3.7 Empresa que tenha como diretor, gerente, sócio ou empregado, parente até o terceiro grau de qualquer servidor ou agente público municipal, ocupante de cargo comissionado ou função gratificada, que tenha relação direta ou indireta com esta licitação (especialmente, Pregoeiro, Equipe de Apoio, fiscais, Autoridade Competente para homologação e Secretaria solicitante), tendo por base a Súmula Vinculante n.13 do STF e o art.37, *caput* da CF/88;

8.3.8 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

8.3.9 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

8.3.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

9.2.1 **Titular da empresa licitante:** devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de cópia do seu ato constitutivo consolidado, devidamente autenticados, se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar, ainda, documento de eleição de seus administradores. Sendo que, em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações para o ato;

9.2.2 **Representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento de procuração (particular ou pública) ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação e firma reconhecida, acompanhado de documento de identificação oficial com foto e do ato constitutivo da licitante consolidado, todos, devidamente autenticados, se cópias. No caso de sociedade por ações, juntar, ainda, documento de eleição de seus administradores.

9.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente;

9.4 O não comparecimento de representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.5 **O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição de lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração,**





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

decaindo, em consequência, o direito de interpor recurso e, inclusive, o direito a preferência de contratação para ME/EPP no caso de empate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Compl. n.123/06;

9.6 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos;

9.7 Por força do que dispõem os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos do artigo 3º da referida lei e não se enquadrem nas vedações do §4º do mesmo artigo, terão tratamento diferenciado e favorecido. Assim, estas deverão apresentar junto ao credenciamento:

9.7.1 **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO EM ANEXO), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, onde conste o respectivo porte, expedida nos últimos 90 (noventa) dias** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

9.7.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

10.1 Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às **09h30min do dia 21 de outubro de 2022.**

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 02/2022 – Registro de Preço

Abertura às **09h30min do dia 21 de outubro de 2022**

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

PROPOSTA





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, valores unitários e totais, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.7.1 Os preços constantes no Anexo I do Edital serão os preços máximos aceitos para este certame;

13.8 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

13.9 **Estar acompanhada (MODELO DE DECLARAÇÕES EM ANEXO):**

13.9.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s);

13.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.9.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

13.9.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.9.5 Da Declaração de que a Empresa/Cooperativa (Lei nº11.488/2007, art.34) se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

13.9.6 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá **apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.**

13.9.7 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10 Caso as declarações do item acima (13.9) já tenham sido apresentadas quando do credenciamento do representante, não necessitam ser apresentadas novamente junto ao envelope de proposta.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 02/2022 – Registro de Preço

Abertura às 09h30min do dia 21 de outubro de 2022.

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício. **O objeto social deve ser compatível com o objeto deste edital.**

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuinte;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade a Federal (Certidão Conjunta)

15.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.7 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

15.2.8 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

15.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata (**No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, devem ser apresentados dois documentos, que podem ser obtidos "online" na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: um do sistema "SAJ", outro do sistema "EPROC". Para os demais estados, seguir as orientações de cada Tribunal**).

15.3.2 Balanço Patrimonial

15.3.3 Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

15.3.4 Demonstração do Resultado do Exercício.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (citadas acima) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado (Sociedades Anônimas) ou autenticado (demais empresas) na Junta Comercial da Sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

a) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas, não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço e demonstrações contábeis, com autenticação pela Junta Comercial, contendo a assinatura do representante legal da empresa e, de preferência, também, a assinatura do contador (registrado no Conselho de Contabilidade competente), mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito, além dos termos de abertura e encerramento.

b) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente, vistoriados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

c) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, assinado pelo contador e pelo sócio administrador, devidamente, autenticado pela Junta Comercial;

d) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses ou declaração do Simples Nacional (SIMEI) do último exercício, assinados pelo Licitante.

Obs.1: Os lucros e prejuízos acumulados devem ser apresentados, preferencialmente, em demonstração contábil à parte do Balanço Patrimonial. Porém, a sua apresentação conjunta não levará à inabilitação, quando a informação existente a respeito se mostrar suficiente e, desde que, os demais requisitos para a comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidos;

Obs.2: A eventual ausência dos termos de abertura e encerramento não será motivo para inabilitação da empresa, desde que, as demais exigências para comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidas;

Obs.3: A eventual ausência da autenticação/registro do Balanço e demais declarações na Junta Comercial por empresa ME/EPP optante do Simples Nacional, não será motivo para inabilitação, desde que, as demais exigências para comprovação da qualificação econômica financeira tenham sido preenchidas.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante **um ou mais atestados/declarações**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;

NOTAS:

-A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

-Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

-Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

-Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.

-Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lances orais, verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP. Não havendo oferta de lances, serão consideradas as propostas iniciais para fins de julgamento;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada exercer o direito de preferência, a empresa que apresentou a melhor proposta, de acordo com o edital, será julgada a vencedora da licitação, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o vencedor para obter melhor preço;

16.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço**;

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal e/ou trabalhista revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

18.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.7 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias úteis, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

18.8 Caso não haja manifestação motivada e imediata de intenção de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor, nos termos definidos neste Edital e seus anexos;

18.9 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

18.10 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

18.11 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

18.12 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

18.13 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

18.14 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18.15 Na hipótese de documentos emitidos via internet, fica facultado à Comissão consultar sua autenticidade, se houver acesso aos respectivos sites, bem como, no caso de cópia apresentada sem autenticação, proceder à autenticação mediante apresentação do documento original.

19. DO DIREITO AO RECURSO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso;**

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. **A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;**

19.4. O recurso será endereçado à Pregoeira, via Secretaria de Administração - Departamento de Compras, a qual, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará para apreciação e decisão pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 05 dias úteis. A decisão, dos recursos e contrarrazões protocoladas, será publicada na página *online* oficial do Município de São Joaquim-SC, cabendo aos licitantes o acompanhamento.

19.5. Os recursos administrativos encaminhados via e-mail, acompanhados do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado, somente serão analisados e atendidos, posteriormente a recepção da via original, salvo se encaminhados com assinatura digital/eletrônica, cuja autenticidade possa ser conferida *online*.

19.6. A **impugnação ao ato convocatório** poderá ser protocolada na Diretoria de Compras até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, sendo obrigatoriamente dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras – aos cuidados da Pregoeira -, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares. A impugnação poderá ser encaminhada por e-mail (comissaoelicitacao@saojoaquim.sc.gov.br), desde que, contenha assinatura digital/eletrônica, cuja autenticidade possa ser conferida *online*.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 **Assinar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;**

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(es) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente;

20.4 Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega do objeto correrão por conta da licitante vencedora, que se responsabilizará ainda pela reparação de qualquer dano causado à municipalidade.

21. DA CONTRATAÇÃO:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

21.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com cláusulas e condições deste edital e legislação pertinente, após Atualização do CRC na Prefeitura, constando nome, telefone e endereço físico, postal e eletrônico do preposto da empresa, responsável pelos assuntos decorrentes deste processo licitatório;

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM/SC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios que se mostrem mais vantajosos, respeitada a legislação vigente;

21.3 Para a aquisição do material registrado em ata será emitida, conforme as necessidades da Contratante, Autorização de Fornecimento específica, expedida pela Secretaria responsável e assinada pelo ordenador da despesa;

21.4 Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta;

21.5 Se, por ocasião da contratação (contrato ou SF) as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal Estadual e Municipal estiverem vencidas, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua regularidade perante esses órgãos, sem o que não poderá firmar o contrato;

21.6 Se a Adjudicatária convocada não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado;

21.7 Não havendo licitantes interessados, será realizado novo processo licitatório para a aquisição do material/serviço;

21.8 Os licitantes incluídos na Ata de Registro de Preços se obrigam a fornecer os materiais/serviços nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata, pelo período de vigência da Ata (12 meses), salvo se, mediante exposição motivada, devidamente aceita pela Administração, requeira o cancelamento de seu registro na Ata antes da emissão de Nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou assinatura de Contrato;

21.9 O mero pedido de cancelamento de seu registro não exime o contratado da obrigação de entregar o produto/serviço já requisitado por documento hábil;

21.10 Nos itens com cota reservada, em que a vencedora na cota principal foi empresa com porte diverso de ME/EPP, será dada prioridade na contratação da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São Joaquim, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos/serviços licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s)/serviço(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s)/serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

22.4 Ficará responsável pela gestão do contrato a Gestora de Convênios e Contratos Andréa Neves de Souza - Matrícula nº 11004;

22.5 Os fiscais foram designados conforme Termo de Referência.

22.6 A contratada deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

23.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

23.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

23.2.1. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

23.2.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, em faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 23.2.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

23.2.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

23.2.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 23.2.2., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

23.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

23.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

23.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 07 de outubro de 2022.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE REGISTRO TCE:

